

LEI Nº 563 /2011.

Autoriza o Município de Goianá a proceder a locação de imóvel para instalação de empresa mediante Termo de Compromisso.

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a alugar em seu nome, imóvel situado dentro dos limites municipais, no valor máximo mensal de R\$1.000,00, por prazo indeterminado, enquanto perdurar o interesse da Administração Pública, para a finalidade de permanecer instalada a empresa Estilo Fashion Indústria e Comércio de Facção Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.835.176/0001-17, mediante termo de compromisso da Proponente.

Art. 2ºO Termo de Compromisso a ser firmado com a empresa beneficiada, deverá conter dentre outras, as seguintes cláusulas:

I - O aluguel será condicionado ao funcionamento da empresa, cabendo ao Município o direito de rescisão, caso ocorra paralisação das atividades ou não cumprimento das cláusulas, por parte da referida indústria;

II - A empresa assumirá o compromisso de manter o número mínimo de 15 (quinze) empregos diretos, conforme termo de sua proposta, bem como manter regularidade fiscal de suas obrigações para com a Fazenda Pública e para com a Previdência Social;

III - A empresa proponente assumirá o compromisso de conservar o imóvel e suas instalações, bem como a restituí-lo em perfeitas condições, findo o contrato;

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianá, 24 de novembro de 2011.

Geraldo Coutinho de Oliveira.

Prefeito Municipal.